

DECRETO N.º 157, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 241.281,72 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**, obedecendo à seguinte classificação;

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013.000 - Manutenção Do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.39.00.00.00 – 1068 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 103-01-01-00-00 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 19.144,25

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.029000 - ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00 – 1884 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 38.400,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.035.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00 – 2458 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 511-01-07-00-00 - Taxas - Prestação de Serviços.....R\$ 49.136,24

26.782.1350.2.038.000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00.00.00 – 2700 - Material De Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 50.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.042.000 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISCOPAR

3.3.72.39.00.00.00 - 5911 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 369-09-02-05-20 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH.....R\$ 74.300,23

10.301.1450.2.046.000 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

3.1.90.11.00.00.00 – 3211 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte 495-09-02-05-20 - Atenção Básica.....R\$ 2.801,00

02.014 - SEC. IND.COM. TURISMO E DESENV. ECON.

2369517002067000 - IMPLEMENTAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO E APOIO AO TURISMO

3.3.90.30.00.00.00 – 5426 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 7.500,00

TOTAL.....R\$ 241.281,72

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de;

I - **Provável excesso de arrecadação** na fonte 511-01-07-00-00 - Taxas - Prestação de Serviços, conforme o Cálculo de Provável Excesso de Arrecadação, no valor de **42.336,24 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, na fonte 369-09-02-05-20 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH, conforme o Cálculo de Provável Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 22.752,66 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis reais)** e na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais)**.

II - **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 103-01-01-00-00 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais, no valor de **R\$ 19.144,25 (dezenove mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, e na fonte **369-09-02-05-20 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH no valor de 51.547,57 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e sete mil e cinquenta e sete centavos)**.

III - são provenientes de **anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.029.000 - Organização das Festividades do Município

3.3.90.30.00.00.00 - 1851 - Material De Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 37.000,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.035.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.37.00.00.00 – 2432 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte: 511-01-07-00-00 - Taxas - Prestação de Serviços.....R\$6.800,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.046.000 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

3.3.90.30.00.00.00 - 3232 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 495-09-02-05-20 - Atenção Básica.....R\$ 2.801,00

TOTAL.....R\$ 241.281,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2016.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito em Exercício